



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

DECRETO Nº 2477 DE 29 DE MARÇO DE 2019

“FIXA AS PARCELAS E A DATA DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2019, E DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO.”

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 74, V e XI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, para o exercício de 2019, o recolhimento em 08 (oito) parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e taxas arrecadadas com o mesmo.

Art.2º - Ficam fixadas as seguintes datas para o recolhimento das parcelas do IPTU do exercício de 2019:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª Parcela ou Parcela Única	15/05/2019
2ª Parcela	17/06/2019
3ª Parcela	15/07/2019
4ª Parcela	16/08/2019
5ª Parcela	17/09/2019
6ª Parcela	15/10/2019
7ª Parcela	18/11/2019
8ª Parcela	16/12/2019

Art. 3º - O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU do exercício de 2019 em cota única até a data de seu vencimento, 15/05/2019, gozará de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do imposto.


Parágrafo Único - O desconto de que trata o caput deste artigo não se aplica às taxas arrecadadas em conjunto com o IPTU.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 2451/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu/MG, 29 de março de 2019.


DIOGO CURÍ HAUEGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário de Administração Interino